



**HIDROLÂNDIA**  
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



Prefeitura Municipal de Hidrolândia  
CNPJ: 07.707.680/0001-27

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS PARA ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza comum de serviços continuados de serviços de fornecimento de links para acesso à internet, via fibra óptica para as unidades administrativas desta municipalidade.

1.3. A presente contratação adotará a licitação na modalidade e pregão, na sua forma eletrônica pelo critério de menor preço, consoante os regramentos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.4. A vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

**2. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**

2.1. São Unidades demandantes desse termo:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Gabinete da Prefeita;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Atualmente, as secretarias contratantes mantêm link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro dos órgãos e todos serviços disponíveis ao público externo. Os contratos desses links criam a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos serviços executados pelas secretarias ficará comprometido. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce



papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Secretaria, Escolas, Centros de Referência da Assistência Social). Portanto, resta claro que a pretensa contratação é de suma importância para termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas, para fins de manter sistemas de informações em funcionamento, para atender a Lei da Transparência, para realização de pesquisas. Por se tratar de um serviço essencial ao trabalho técnico e administrativo, se faz necessário a utilização ininterrupta do serviço de acesso à Internet, sendo também um serviço indispensável para a realização das ações necessárias para inclusão digital. Por fim, considerando a necessidade estrutural das Secretarias, no intuito de prevenir possíveis falhas junto aos sistemas de manejo municipal, faz-se necessária a contratação com empresa que preste serviço de fornecimento de link de internet, uma vez que por meio deste, as informações precisas, serão encaminhadas em tempo hábil, atendendo as demandas administrativas das secretarias contratantes.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada por meio de pregão eletrônico para o fornecimento dos serviços de fornecimento de internet a serem pagos pela quantidade de megabites previamente estabelecida para serem disponibilizados mensalmente com todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas, substituições de equipamentos necessários a execução contratual por conta da futura contratada, para possibilitar a administração a execução de diversas atividades. Considerando que as unidades não possuem meio para execução do serviço e não dispõe de contratos vigentes, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para execução do serviço prescrito. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das secretarias, a contratada deverá possuir capacidade técnica, bem como ser capaz de prestar os serviços especificados neste documento de forma ininterrupta.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. A Seleção do prestador de serviço será pelo critério de menor preço, aliada a regular documentação de Habilitação.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

##### 6.1.1. Natureza da Contratação:

6.1.1.1. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, sendo fundamental para realização das atividades finalísticas das Secretarias Contratantes. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade e nas condições propícias de desenvolvimento das tarefas diárias, com consequente dano ao interesse público. Desse modo, o serviço pretendido possui natureza continuada.

##### 6.1.2. Duração Inicial do Contrato:

6.1.2.1. A duração inicial do contrato a ser celebrado deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administração mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administração; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual;



sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

**6.1.3. Sustentabilidade:**

- 6.1.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual;
- 6.1.3.2. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 6.1.3.3. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 6.1.3.4. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
- 6.1.3.5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 6.1.3.6. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 6.1.3.7. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;
- 6.1.3.8. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual;

**6.1.4. Transição Contratual:**

6.1.4.1. Pelas características do serviço, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual, bem como não dispomos de nenhum contrato vigente para o objeto contratual.

**6.1.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:**

- 6.1.5.1. Os serviços referentes ao objeto desta licitação deverão contemplar as seguintes exigências:
- 6.1.5.2. Ser empresa do ramo de atividade do objeto licitado.
- 6.1.5.3. Conhecer todas as peculiaridades relacionadas ao desenvolvimento das atividades.
- 6.1.5.4. Desempenhar as atividades com prontidão.
- 6.1.5.5. Possuir as devidas autorizações da ANATEL para a prestação dos serviços.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- Os equipamentos necessários as instalações da rede de internet deverão ser fornecidos por conta da futura contratada em regime de comodato;
- Os serviços constantes do objeto deste termo incluem a prestação de serviços de acesso privado dedicado à rede mundial de computadores;
- A prestação dos serviços, incluem o fornecimento de meios de comunicação necessários para recebimento do link central, com fornecimento do sistema de roteador central responsável pelo controle de banda para as unidades, os equipamentos necessários para os pontos a serem configurados no compartilhamento da banda, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações.
- Os meios de distribuição da rede ficam a critério do proponente, desde que, atendam às necessidades de prazo estipuladas em edital.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



- O link acima citado deverá ser dedicado nas velocidades estipuladas neste termo, sendo distribuídos compartilhadamente entre todas as secretarias/unidades administrativas contratantes e suas respectivas unidades administrativas, de forma a obter um melhor aproveitamento do link.
- O sistema de Roteamento deve, além de controlar a banda destinada a cada unidade, funcionar de forma dinâmica e canalizando a banda à medida que as outras unidades venham a ser desligadas.
- A distribuição do link nas secretarias e suas unidades serão a critério da Contratante, conforme a necessidade, sob a orientação mais adequada da contratada, desde que não venham a onerar a administração além dos valores contratados e/ou preservem os investimentos feitos para o funcionamento atual.
- Os circuitos de comunicação entre cada unidade constante no termo de referência e o backbone do provedor não serão compartilhados com outros usuários ou clientes da Empresa contratada;
- Prazo de ativação do circuito máximo será de 10 dias a contar do ato de contratação do serviço;
- Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana;
- Atendimento telefônico, para gestão de problemas, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
- Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
- O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da CONTRATANTE;
- O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02 (duas) horas, a partir da hora de abertura do chamado;
- O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 04(quatro) horas, a partir da hora de abertura do chamado;
- Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
- Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
- As manutenções preventivas, corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperância ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e realizados nos horários estipulados pela CONTRATANTE, não geram descontos na fatura;
- Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da CONTRATANTE após a constatação do problema, e dar ciência a CONTRATANTE da execução dos reparos.

## 8. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O Início da execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme especificados no grupo único da contratação.



- 8.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados;
- 8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida mensalmente precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 8.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 8.5. O recebimento provisório será realizado pelo agente fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 8.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários:
- 8.5.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.5.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado de atendimentos com as respectivas solicitações da administração.
- 8.6. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 9.1.1. Por ser uma contratação de serviço comum, conforme classificação do item 1.2 deste TR, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 10.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 10.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.



**HIDROLÂNDIA**

NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCE



**Prefeitura Municipal de Hidrolândia**  
**CNPJ: 07.707.680/0001-27**

- 10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.5. Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.6. Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante
- 10.7. Cientificar o órgão de representação judicial das Secretaria competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;



**HIDROLÂNDIA**  
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



**Prefeitura Municipal de Hidrolândia**  
**CNPJ: 07.707.680/0001-27**

- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da aquisição do contrato.
- 14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.4.1. o prazo de validade;
- 15.4.2. a data da emissão;
- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o valor a pagar; e
- 15.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - 17.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 17.1.5. cometer fraude fiscal.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento contratado;
  - 17.2.2. **Multa de:**
    - 17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 18.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 18.4. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o menor valor global do grupo.
- 18.5. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é do tipo menor preço.
- 18.6. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.
- 19. **ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 19.1. O custo estimado da contratação é o indicado no quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUADRO DE ESTIMATIVAS			
			VR. MÉDIO ESTIMADO DO MEGABYTE	QUANT. MENSAL DE MEGABYTES	QUANT. DE MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# HIDROLÂNDIA

NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCE



Prefeitura Municipal de Hidrolândia  
CNPJ: 07.707.680/0001-27

1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS PARA ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM 200 MEGAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DE MEGAS POR AMBIENTES DE TRABALHO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 150.</li> <li>&gt; CENTRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE - 50MB.</li> </ul>	MB	4,96	200	12	992	11.904,00
2	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS PARA ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM 254 MEGAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DE MEGAS POR AMBIENTES DE TRABALHO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; ANEXO DO CRAS JOÃO CAMELO SOBRINHO - NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO - 50 MB.</li> <li>&gt; ANEXO DO CRAS ANASTÁCIO BEZERRA VIANA - NO DISTRITO DE BETÂNIA - 50 MB.</li> <li>&gt; CRAS ANASTÁCIO BEZERRA VIANA - NO DISTRITO DE IRAJÁ - 50 MB.</li> <li>&gt; PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, SEDE DO MUNICÍPIO - 54 MB.</li> <li>&gt; CRAS JOÃO CAMELO SOBRINHO - NO BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, SEDE DO MUNICÍPIO - 50 MB.</li> </ul>	MB	4,96	254	12	1.259,84	15.118,08



3	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS PARA ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM 550 MEGAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM RÉGIME DE COMODATO), NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS. DISTRIBUIÇÃO DE MEGAS POR AMBIENTES DE TRABALHO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ SECRETARIA DE SAÚDE -BAIRRO CENTRO - SEDE DO MUNICÍPIO - 150 MB.</li> <li>➤ HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA - SEDE DO MUNICÍPIO - 100 MB</li> <li>➤ UBS WILSON PEREIRA MARTINS - BAIRRO CAIXA D'ÁGUA - SEDE DO MUNICÍPIO - 50MB.</li> <li>➤ UBS CLAUDIO CAMELO TIMBÓ - BAIRRO CENTRO - SEDE DO MUNICÍPIO - 50MB.</li> <li>➤ UBS RAIMUNDA ARAÚJO CID - BAIRRO NOVA HIDROLÂNDIA - SEDE DO MUNICÍPIO - 50 MB</li> <li>➤ UBS CESÁRIO PEREIRA MARTINS - DISTRITO DE IRAJÁ - 50 MB.</li> <li>➤ UBS FRANCISCO TEIXEIRA LIMA - DISTRITO DE BETÂNIA - 50 MB.</li> <li>➤ UBS COSMA MAURÍCIO DA SILVA - DISTRITO DE CONCEIÇÃO - 50 MB.</li> </ul>	MB	4,96	550	12	2.728,00	32.736,00
4	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS PARA ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM 450 MEGAS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM RÉGIME DE COMODATO), NECESSÁRIOS PARA O</p>	MB	4,96	450	12	2.232,00	26.784,00

*[Handwritten signatures and marks]*



# HIDROLÂNDIA

NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCE



Prefeitura Municipal de Hidrolândia  
CNPJ: 07.707.680/0001-27

	<p>FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DE MEGAS POR AMBIENTES DE TRABALHO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - 100 MG</li> <li>&gt; SALA DA CONTABILIDADE - 100 MG</li> <li>&gt; SALA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 50 MG</li> <li>&gt; SALA DA PROCURADORIA - 50 MG</li> <li>&gt; SALA DO SETOR PESSOAL - 50 MG</li> <li>&gt; SALA DO ALMOXARIFADO - 50 MG</li> <li>&gt; SALA DO SETOR DE TRIBUTOS - 50 MG</li> </ul>						
5	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS PARA ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM 50 MEGAS JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DE MEGAS POR AMBIENTES DE TRABALHO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; SALA DO GABINETE DA PREFEITA - 50 MG</li> </ul>	MB	4,96	50	12	248	2.976,00
6	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS PARA ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM 50 MEGAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.</p> <p>DISTRIBUIÇÃO DE MEGAS POR AMBIENTES DE TRABALHO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; SALA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 50 MG</li> </ul>	MB	4,96	50	12	248	2.976,00
VALOR GLOBAL							92.494,08

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials]*



**HIDROLÂNDIA**  
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCE



**Prefeitura Municipal de Hidrolândia**  
**CNPJ: 07.707.680/0001-27**

Isto posto, recomenda-se optar por um pregão do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação do tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será precedido resguardando princípios fundamentais tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto, inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo O planejamento da prestação de serviços objeto da presente Contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES, poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, O seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é Instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, quer em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio).

Corroborando com o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. [Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

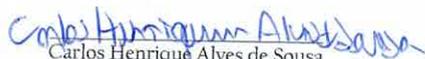
Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão Nº 732/2008, no seguinte sentido:

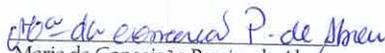
"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidido com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos ou agrupados em lotes deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a administração pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada a administração, optou-se por adotar o critério de julgamento em divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativa no presente caso.

Hidrolândia-CE, 03 de maio de 2022.

  
Carlos Henrique Alves de Sousa  
Chefe da Equipe de Planejamento

  
Maria da Conceição Pereira de Abreu  
Membro da Equipe de Planejamento

  
João Paulo Alves de Sousa  
Membro da Equipe de Planejamento

**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-040522-PE01**  
Espécie: **COMUM**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PMH-040522-PE01, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

**1. Identificação da Licitante:**

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

**2. Identificação do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

**3. Objeto:**

- Constitui o objeto da presente Proposta: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS PARA ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA.**

**4. Formação do Preço:**

GRUPO:	IDENTIFICAÇÃO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD MB	QTD MESES	VR. UNIT. DO MB	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



1								
2								
3								
...								
<b>PREÇO DO GRUPO POR EXTENSO:</b>							<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R\$):</b>	

- Deverá ser cotado, preço unitário/mensal, total e do grupo de item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

**5. Validade da Proposta:**

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6. Condições Gerais da Proposta:**

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-040522-PE01**  
Espécie: **COMUM**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PMH-040522-PE01 e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**  
**(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-040522-PE01**  
Espécie: **COMUM**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PMH-040522-PE01, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)

**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_-\_\_\_/\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão gerenciador), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Razão Social da Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PMH-040522-PE01;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS PARA ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o mensal de **R\$ .....** (**.....**), perfazendo o global de **R\$ .....** (**.....**).

4.2. O preço global do contrato está configurado conforme o(s) item(ns) constante(s) do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD MB	QTD MESES	VR. UNIT. DO MB	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1							
2							
3							
...							
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R\$):</b>							
<b>PREÇO DO GRUPO POR EXTENSO:</b>							

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Educação	1.500.1001.00	09.09.03.12.361.1201.2.061.0000	3.390.39.99
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social	1.501.0000.00	08.08.06.08.122.0404.2.032.0000	3.3.90.39.99
Secretaria Municipal de Saúde	1.500.1002.00	07.07.04.10.122.0404.2.019.0000	3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.500.0000.00	04.04.01.04.122.0404.2.008.0000	3.3.90.39.99
Gabinete da Prefeita	1.500.0000.00	02.02.01.04.122.0404.2.002.0000	3.3.90.39.99
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	1.500.0000.00	05.05.01.15.122.0404.2.011.0000	3.3.90.39.99

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO**

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

*[Handwritten signature and initials]*

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Hidrolândia/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Hidrolândia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:



**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE INSTALAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-040522-PE01**  
Espécie: **COMUM**

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PMH-040522-PE01, que, caso seja declarado vencedor do certame, instalará no prazo máximo de 10 (dez) dias todos os pontos de acesso, inclusive disponibilizando IP válido para acesso.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal).

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-040522-PE01**  
Espécie: **COMUM**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PMH-040522-PE01 que caso seja declarado vencedor do certame, disponibilizará atendimento através de abertura de chamado via 0800 ou WhatsApp Corporativo, com prazo máximo de 01 (uma) hora.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal).

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)